



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO - PREX  
PROGRAMA DE BOLSAS DE EXTENSÃO - PROBEX**

**EDITAL PREX nº 01/2011**

A Pró-Reitoria de Extensão – PREX, da Universidade Federal do Piauí, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da UFPI, apoiada na Resolução nº 133/03 - CEPEX, torna público o presente Edital e convida coordenadores de programas e projetos de extensão da UFPI a apresentarem propostas para pleito de bolsas junto ao Programa Bolsa de Extensão para o ano de 2011, de acordo com as condições contidas neste Edital.

**1. OBJETIVO**

Apoiar, por meio da concessão de bolsas de extensão o desenvolvimento de programas e/ou projetos de Extensão de forma a permitir a participação de alunos, regularmente matriculados nos cursos de graduação da UFPI, contribuindo para a sua formação acadêmico-profissional, num processo de interação entre a Universidade e a Sociedade.

**2. MODALIDADES**

O Programa Bolsa de Extensão 2010 apoiará programas e projetos de extensão propostos pelas Unidades nas seguintes modalidades:

- 2.1** Programas e projetos de extensão cadastrados nesta Prex/CPPEX até 10/02/2011.
- 2.2** Programas e projetos cadastrados nesta Prex/CPPEX apoiados pelo PROBEX em 2010 que demandem implementação de novas etapas.
- 2.3** Programas e projetos de extensão especiais e financiados.

### **3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

#### **3.1 Dos Proponentes**

**3.1.1.** Poderão ser proponentes professores pertencentes do quadro permanente da UFPI, em exercício, com programas ou projetos aprovados na Unidade e devidamente cadastrados na PREX.

**3.1.2.** Cada proponente só poderá ser Coordenador de um programa ou projeto com o apoio do PROBEX.

**3.1.3** Somente poderão apresentar propostas a este Edital, coordenadores de programas e projetos que não estejam em débito com a PREX no que se refere a relatórios semestrais de atividades de programas e projetos desenvolvidos e/ou em desenvolvimento.

**3.1.4** Todos os programas/projetos deverão cumprir os procedimentos acadêmicos e administrativos das Unidades, em que estão vinculados, sendo devidamente aprovados nas instâncias competentes, observadas as tramitações institucionais pertinentes.

**3.1.5** Todos os projetos/programas selecionados terão obrigatoriamente ao final de sua execução de produzir um texto com formato de artigo, estruturado de no mínimo 8 (oito) páginas, excetuando-se as referências, obedecendo às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

**3.1.6** No âmbito deste edital serão apoiados programas/projetos relacionados às Linhas de Extensão previstas no Plano Nacional de Extensão.

**3.1.7** Cada proponente só poderá solicitar até 04 bolsas, exceto os Cursinhos Pré-Vestibulares Populares e o Coral da UFPI.

**3.1.8** As propostas deverão ser encaminhadas à Pró-Reitoria de Extensão, via processo administrativo, protocoladas **improrrogavelmente** até 17h:30min do dia 14/03/2011, no Serviço de Protocolo da UFPI.

#### **4. RECURSOS FINANCEIROS EM FORMA DE BOLSAS**

**4.1** No âmbito deste edital serão comprometidos recursos financeiros oriundos do orçamento geral da UFPI, diretamente alocados à PREX, mediante proposta da PROPLAN, correspondente as bolsas de extensão destinadas a estudantes de graduação da UFPI, no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais) ao mês, com vigência de 9 meses, a partir de abril de 2011.

**4.2** Aos Campi do interior serão destinados até 30% do total de bolsas de extensão prevista neste Edital aos programas e projetos de extensão inscritos e selecionados.

**4.3** A concessão de bolsas de extensão obedecerá à ordem de classificação no processo seletivo de avaliação.

**4.4** Os programas e projetos deverão ter contrapartida dos *Campi* envolvidos sob forma de apoio operacional e de infra-estrutura.

## **5. Orientações para apresentação de propostas:**

**5.1** As propostas deverão estar adequadas ao conceito de extensão universitária, exposto no Plano Nacional de Extensão.

**5.2** As propostas deverão ser apresentadas sob a forma de:

**5.2.1 Programa** - conjunto articulado de projetos e outras ações de extensão, preferencialmente de caráter multidisciplinar e integrado a atividades de pesquisa e de ensino. Tem caráter orgânico-institucional, integração no território e/ou grupos populacionais, clareza de diretrizes e orientação para um objetivo comum, sendo executado a médio e longo prazo.

**5.2.2 Projetos** - ação processual e contínua, de caráter educativo, social, cultural ou tecnológico, com objetivo específico e prazo determinado. O projeto pode estar vinculado a um Programa (forma preferencial) ou ser registrado como “projeto não vinculado a programa” (projeto isolado).

## **5.3 As propostas serão avaliadas considerando às seguintes diretrizes:**

### **5.3.1 Natureza acadêmica.**

**5.3.1.1** Articulação com as atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão, caracterizada pela integração da ação extensionista à formação técnica e cidadã do estudante e à produção\ difusão de novos conhecimentos e metodologias.

**5.3.1.2** Interdisciplinaridade, caracterizada por intensas trocas entre áreas de conhecimento, interação de modelos e conceitos complementares, além da integração e convergência de instrumentos e técnicas para uma consistência teórica e operacional que estrutura o trabalho coletivo.

**5.3.1.3** Impacto na formação do estudante, caracterizado pela contribuição à formação técnico-científica, pessoal e social do estudante.

**5.3.1.4** Geração de produtos ou processos, como publicações: revistas, folders, cartilhas, livros, vídeo, cds, etc, resultantes das ações dos programas e projetos.

### **5.3.2 Relação com a sociedade**

**5.3.2.1** Relevância social - ação transformadora sobre os problemas sociais, contribuição à inclusão de grupos sociais, ao desenvolvimento de meios e processos de produção, inovação e transferência de conhecimento; a ampliação de oportunidades educacionais e do acesso a processos de formação e qualificação; contribuição na formulação, implementação, acompanhamento das políticas públicas prioritárias ao desenvolvimento local, regional e nacional.

### **5.3.3 Estruturação da proposta**

**5.3.3.1** Ficha de identificação (público alvo e número de pessoas estimado de pessoas beneficiadas).

**5.3.3.2** Justificativa.

**5.3.3.3** Referencial Teórico.

**5.3.3.4** Metodologia.

**5.3.3.5** Objetivos propostos e metas definidas.

**5.3.3.6** Acompanhamento e avaliação, com a explicação dos indicadores e da sistemática de avaliação.

**5.3.3.7** Comprovação das condições Institucionais.

**5.3.3.8** Cronograma.

## **6. PROCESSO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**6.1** Caberá às Unidades da UFPI:

**6.1.1** Aprovar a proposta através de Assembléia Departamental, emitir parecer e encaminhar ao Conselho Departamental para fins de homologação.

**6.1.2** Os programas e projetos de extensão oriundos de Núcleos vinculados aos Departamentos, serão submetidos à aprovação e homologação na respectiva Assembléia e Conselho Departamental.

**6.1.3** Os programas e projetos de extensão oriundos de Núcleos vinculados aos Centros, serão submetidos a aprovação e homologação no respectivo Conselho Departamental.

**6.1.4** Os programas e projetos de extensão oriundos de Núcleos em situações especiais (não vinculados a Departamentos e/ou Centros), serão submetidos à aprovação e homologação nas respectivas instâncias deliberativas competentes (Conselhos, Comissões e outros colegiados).

**6.1.5** Os programas e projetos oriundos da Pró-Reitoria de Extensão serão aprovados pela Câmara de Extensão.

**6.1.6** Nos “Campi” os programas e projetos de extensão receberão aprovação através do Colegiado competente.

**6.1.7** Caberá as Unidades da UFPI encaminhar as propostas para PREX/CPPEX, para registro e controle das ações extensionistas.

**6.2** Caberá à Pró-Reitoria de Extensão por meio da Câmara de Extensão

- a) A análise e julgamento das propostas.
- b) Os critérios de julgamento deverão considerar a coerência e o conteúdo teórico de propostas.
- c) A avaliação será feita considerando os 6 (seis) quesitos identificados na Tabela de Pontuação.
- d) Para fins de julgamento, fica estabelecido, a paridade entre as propostas e para efeito classificatório, que se atribuirá nota mínima de 5,0 (cinco) e máxima de 10,0 (dez) para cada um dos quesitos que compõem a tabela abaixo.
- e) Os critérios da tabela de pontuação terão caráter classificatório, exceto o item 1 (um), que trata da justificativa da solicitação, que terá caráter eliminatório e classificatório.
- f) É vedado aos membros da Câmara de Extensão compor equipes de programas e projetos que estejam pleiteando bolsas.

**TABELA DE PONTUAÇÃO**

| <b>CRITÉRIOS</b>  | <b>PONTUAÇÃO</b>               |
|---|--------------------------------|
| 1. Justificativa da solicitação   | Eliminatório e Classificatório |
| 2. Natureza Extensionista da Proposta   |                                |
| 3. Consistência da proposta em relação aos objetivos e às diretrizes deste Edital |                                |
| 4. Relevância Acadêmica   |                                |

|  |  |
|--|--|
| 5. Relevância social das atividades realizadas pelo programa ou projeto (público atingido, pessoas beneficiadas, locais de implementação).                     |  |
| 6-A. Coerência entre os objetivos do programa ou projeto e os resultados esperados (avaliação do Relatório Semestral de Atividades para projetos em andamento) |  |
| 6-B. Coerência entre os objetivos do programa ou projeto e os resultados propostos (para projeto ou programa recente)  |  |
| TOTAL  |  |

### **6.3. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**6.3.1** A classificação se dará por ordem decrescente dos pontos obtidos.

**6.3.2.** Será desclassificada a proposta que:

- a) Não atender, separada ou conjuntamente, ao quesito 1 da tabela de pontuação.
- b) Não atingir o mínimo de 60% do total de pontos possíveis, de acordo com a tabela de pontuação.
- c) Descumprir a letra “f” do item 6.3.

**6.3.3** A avaliação e a classificação das propostas, são atos exclusivos da Câmara de Extensão que, em consequência, reserva-se o direito de desclassificar as propostas em desacordo com este Edital ou ainda, que se revelarem manifestamente inexequíveis.

**6.3.4.** Durante o processo de análise, a Câmara de Extensão poderá recomendar adequações no cronograma proposto, mediante parecer justificado.

**6.3.5.** Em caso de empate na pontuação final, será considerada a maior pontuação obtida nos seguintes quesitos, obedecida a ordem de prioridade estabelecida.

- a) natureza extensionista.
- b) relevância social.

**6.3.6.** O resultado do processo de seleção das propostas será divulgado na Internet, no website da Pró-Reitoria de Extensão, no endereço <http://www.ufpi.br/prex> e no mural da PREX.

**6.3.7.** Após a divulgação dos resultados, havendo desistência por parte do coordenador do programa ou projeto, o mesmo deverá comunicar oficialmente a PREX/CPPEX, que convocará o próximo programa ou projeto respectivo, respeitada a ordem de classificação.

### **7. DOCUMENTAÇÃO A SER ENCAMINHADA PELOS COORDENADORES DE PROGRAMAS E PROJETOS À PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PREX.**

**7.1** As propostas deverão conter a seguinte **documentação obrigatória:**

- a) Memorando da Coordenação do Projeto encaminhando a documentação.

- b) Ficha de Inscrição do Programa/ Projeto (Anexo I, II e III, disponível no nosso site).
- c) 1 (uma) cópia da versão impressa do Programa/ Projeto de Extensão cadastrado.
- d) Relatório Semestral de Atividades devidamente aprovada pelo departamento para modalidades (2.1 e 2.2) para o Projeto em execução a partir de 06(seis) meses de efetivo exercício.

## **8. SELEÇÃO DOS BOLSISTAS**

**8.1.** Os coordenadores de programas ou projetos aprovados, após ampla divulgação, deverão selecionar os estudantes com base nos dados apresentados pelo candidato em formulário específico, disponível no nosso site [www.ufpi.br/prex/cppex](http://www.ufpi.br/prex/cppex), análise da documentação exigida (item 8.7), seguida de entrevista e enviar o resultado da seleção para a Pró-Reitoria de Extensão até às 18 h do dia 31 de março de 2011.

**8.2.** Não havendo indicação no prazo estabelecido, a bolsa será transferida para outro programa ou projeto selecionado.

### **8.3. Condições para Concessão das Bolsas de Extensão**

**8.4.** Para candidatar-se à Bolsa de Extensão, o bolsista deverá atender às seguintes condições:

- a) Estar regularmente matriculado em curso de graduação da UFPI, na área de conhecimento do Projeto.
- b) Apresentar declaração de disponibilidade mínima de 12 horas semanais, para o cumprimento das atividades do projeto, sem prejuízo das demais atividades acadêmicas.
- c) Estar cursando o 2º período do Curso de Graduação ou seguintes.
- d) Não apresentar no histórico escolar mais de uma reprovação.
- e) Não ser beneficiário de outro tipo de bolsa da UFPI.
- f) A bolsa só poderá ser renovada para o mesmo bolsista, por uma única vez.

**8.5** A concessão da bolsa não caracteriza criação de vínculo empregatício com o bolsista.

**8.6** A Bolsa concedida poderá ser cancelada em qualquer época, nas seguintes situações:

- a) Quando o bolsista não cumprir as atribuições específicas e após entendimento entre o Coordenador do Projeto e a Pró-Reitoria de Extensão por meio da Coordenadoria de Programas e Projetos de Extensão.
- b) Quando houver desistência por iniciativa do bolsista, o mesmo deverá oficializar ao Coordenador do Projeto, com antecedência mínima de 15 dias.
- c) Quando o bolsista não atender às condições estabelecidas no Termo de Compromisso.
- d) Quando o Projeto for suspenso ou ao seu término, após comunicação formal do Coordenador do Projeto.
- e) Quando o bolsista abandonar o curso ou trancar a sua matrícula.
- f) Quando se comprovar do bolsista, falta de assiduidade ou impuntualidade reiterada, indisciplina, desídia ou improbidade.

**8.7.** Para encaminhar as indicações dos estudantes-bolsistas, os coordenadores deverão enviar os seguintes dados dos bolsistas:

- a) CPF (anexar cópia).
- b) Carteira de identidade (anexar cópia).
- c) Dados bancários – nome do banco, agência e nº da conta corrente. Não pode ser conta poupança. A conta corrente deve pertencer ao bolsista, não sendo admitida conta de terceiros.
- d) Endereço completo, telefone, e-mail.
- e) Outros dados, eventualmente solicitados.

## **9. COMPROMISSO DO BOLSISTA**

A concessão da bolsa requer do bolsista comprometer-se a:

- a) Dedicar 12 horas semanais às atividades previstas no Plano de Trabalho.
- b) Apresentar Relatório Final do Bolsista ao término da vigência da bolsa.
- c) Firmar Termo de Compromisso e Ficha de Inscrição na Coordenadoria de Programas e Projetos de Extensão – PREX.

## **10. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO**

- a) Os coordenadores dos programas e projetos de extensão serão os responsáveis pelo acompanhamento e orientação do bolsista.

- b) O coordenador deverá encaminhar a CPPEX/PREX o Relatório Final do Bolsista, ao término do seu contrato, conforme modelo disponível no nosso site. No citado relatório deverá constar às atividades desenvolvidas pelos bolsistas, com parecer do coordenador.
- c) O(s) coordenadores responsáveis pelo acompanhamento e avaliação dos bolsistas deverão, no caso de desempenho insatisfatório do bolsista durante a realização das atividades, comunicar à CPPEX para imediato desligamento do mesmo.
- d) Desde que devidamente justificado, poderá haver substituição do bolsista durante a realização das atividades.
- e) Durante o período de vigência da bolsa, os coordenadores e os participantes dos projetos contemplados pelo Programa Bolsa de Extensão deverão estar disponíveis para prestar informações a qualquer momento.
- f) O coordenador deverá encaminhar à CPPEX, para fins de pagamento de bolsa, o relatório de frequência do bolsista, emitido pelo coordenador até o 25º dia de cada mês, exceto no mês de dezembro, quando a entrega do comprovante deve ser antecipada para uma data a ser oportunamente informada aos coordenadores.
- g) O não cumprimento das obrigações acima por parte do coordenador do programa ou projeto excluirá o mesmo do processo de análise de futuras propostas.

## 11. CRONOGRAMA

|                    |  |
|--------------------|--|
| 16/12/2010         | Lançamento do Edital.  |
| 22/02 a 14/03/2011 | Solicitação de Bolsas de Extensão.   |
| 22/03/2011         | Divulgação dos Resultados das Propostas.   |
| 31/03/2011         | Data Limite para Encaminhamento do Resultado da Seleção dos Bolsistas, pelos Coordenadores à PREX/CPPEX. |

## 13. DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) Não serão analisados, pela Câmara de Extensão, programas/projetos que forem protocolados fora do prazo na Pró-Reitoria de Extensão ou que estiverem sem a documentação exigida neste edital.
- b) Não serão aceitas propostas formatadas fora do padrão estabelecido pela PREX.
- c) Os resultados dos projetos apoiados pelo Programa de Bolsas de Extensão, quando publicados e ou apresentados em eventos, cursos, comunicações em congressos, dentre outros, deverão obrigatoriamente citar o apoio da Pró-Reitoria de Extensão da UFPI, por intermédio do Programa Bolsa de Extensão-PREX-UFPI.

- d) A Pró-Reitoria de Extensão se reserva o direito de ampliar o número de bolsas durante a execução dos projetos, caso haja uma suplementação de bolsas para o Programa Bolsa de Extensão- PREX-UFPI.
- e) O projeto aprovado não poderá ser substituído. No caso de interrupção de suas atividades, a bolsa será cancelada. Neste caso, o coordenador deverá fazer uma justificativa por escrito à PREX.
- f) Caso o coordenador, por algum motivo, necessitar afastar-se do projeto, deve nomear um novo coordenador ou cancelar o Projeto.
- g) Uma vez cumprido o programa, o(s) bolsistas(s) terão direito a certificado de participação.
- h) Os casos não previstos neste edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Extensão.

Teresina, 16 de Dezembro de 2010.

---

Profa. Dra. Maria da Glória Carvalho Moura  
Pró-Reitora de Extensão